



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Ver. Thais Souza

EM 24/05/2018

Jelene
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



Anápolis, 12 de junho de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Anápolis.

Projeto de Lei nº 059/18

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O
ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E COMBATE AOS CRIMES VIRTUAIS NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO.**

I – RELATÓRIO

O vereador Pr. Elias Ferreira propôs o presente projeto de lei, que visa instituir no calendário de eventos oficiais do Município de Anápolis/GO a Semana Municipal de Conscientização contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes Virtuais nas escolas da rede municipal de ensino do Município.

Sob a justificativa de promover uma série de atividades de conscientização sobre o tema, distribuindo material informativo, como cartilhas contendo orientações e precauções em relação ao uso da internet e conter o aumento dos crimes na internet.

O Diretor Legislativo desta Casa das Leis informou através da Certidão nº 044/2018 que, após pesquisa nos anais da Casa, não encontrou nenhum registro de lei pertinente à propositura do assunto deste Projeto de Lei.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

A matéria abordada no projeto de lei, de lavra do vereador Pastor Elias Ferreira, a qual institui no calendário de eventos oficiais do Município de Anápolis/GO a Semana Municipal de Conscientização contra o Abuso e a



Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes Virtuais nas escolas da rede municipal de ensino do município.

Verifica-se que referido projeto de Lei é de competência originária do Poder Executivo, mas o Poder Legislativo possui competência suplementar, conforme entendimento adotado pelo doutrinador Alexandre de Moraes:

"Autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas e desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local"

(Alexandre de Moraes, *Constituição do Brasil Interpretada*, São Paulo, Atlas, 2002, p. 743)

Desta forma, inicialmente, destaca-se a competência suplementar da Câmara dos Vereadores do Município de Anápolis/GO, em atenção aos interesses locais do município, para legislar acerca do assunto.

Conforme acima apontado, trata-se de matéria que visa atender ao interesse local do Município de Anápolis/GO, cuja competência está instituída no artigo 30, CF:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta feita, verifica-se que o interesse público e os benefícios que serão colhidos com a aprovação desta lei são notórios e motivam à votação favorável deste projeto.

Assim, em relação ao presente projeto de lei, que institui a Semana Municipal de Atenção ao Idoso no calendário oficial do Município de Anápolis/GO, com a criação do certificado Vereadora Vilma Rodrigues, verifica-se que a aprovação do projeto é a medida que se merece.

III – DA CONCLUSÃO

Nestes termos, verificado todos os requisitos formais e materiais, verifica-se que o presente projeto apresenta todos, e não confrontando matéria já aprovada por esta Casa de Leis, manifesto com parecer **FAVORÁVEL** à aprovação deste projeto de Lei.

Thais Souza
Vereadora

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Elinner Rosa
Vereadora

Pr. Wimber Jose Silvestre
Vereador

José Fernando Paiva
Vereador

*Encaminhe-se à comissão de
Educação, Ciência e Tecnologia
em 14/06/2018
Presidente*

Jakson Charles O. D. Serbel
Vereador

Kuiriz Santos Lacerda
Vereador